



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. Gab. nº 027/2020

Marcelino Ramos, RS, em 06 de fevereiro de 2020.

Ilustríssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 003/2020, de 06 de fevereiro de 2020 que fixa o vencimento básico do Magistério Público Municipal, em atenção ao que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece o piso nacional do magistério que, para o ano de 2020, fixou o percentual de reajuste de 12,84%, resultando no valor, proporcional a carga horária de 22 horas semanais, de R\$ 1.587,30 (Hum mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

O piso salarial básico do Magistério, na forma fixada no "caput" deste artigo já é composto pelo índice pertinente à revisão geral anual prevista na Lei Municipal nº 038/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Diante do exposto e da previsão legal da esfera federal, há a necessidade de adequação do valor referente ao Vencimento Básico pago aos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Limitamos ao exposto, ficamos a disposição.

Atenciosamente



JULIANO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcelino Ramos - RS Fone: (54) 3372-1334 • www.marcelinoramos.tur.br

Praça Padre Basso, 15 • Centro • CEP: 99800-000 • Marcelino Ramos • RS • Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Protocolo de Entrada nº 03-2020
Data: 14/02/2020

Agente Administrativo Técnico

Fixa o vencimento básico (piso salarial) do Magistério Público Municipal do Município de Marcelino Ramos.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

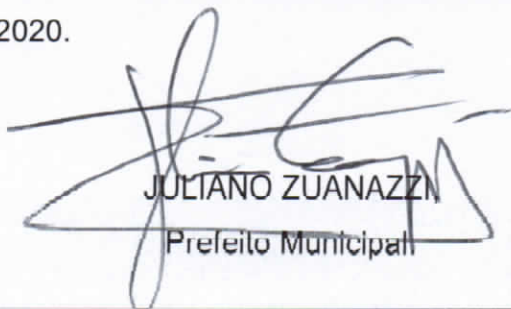
Art. 1º - Fica fixado o vencimento básico (piso salarial) do Magistério, Professor 22 (vinte e duas) horas semanais, deste Município de Marcelino Ramos, em R\$ 1.587,30 (hum mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), com base na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, surtindo efeitos financeiros a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Parágrafo único – O piso salarial básico do Magistério, na forma fixada no “caput” deste artigo já é composto pelo índice pertinente à revisão geral anual prevista na Lei Municipal nº 038/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS,
em 06 de fevereiro de 2020.


JULIANO ZUANAZZI
Prefeito Municipal